



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 766/2011

AUMENTA O QUANTITATIVO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E ASSISTENTE LEGISLATIVO E ALTERA O QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO DE VILA PAVÃO, CONSTANTE DO ANEXO II, DA LEI Nº 688/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º Fica ampliado para 02 (duas) o quantitativo de vagas para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CLASSE 3)**, vinculado ao grupo ocupacional **ADMINISTRATIVO – ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO**

Art 2º Fica ampliado para 02 (duas) o quantitativo de vagas para o cargo de **ASSISTENTE LEGISLATIVO (CLASSE 3)**, vinculado ao grupo ocupacional **LEGISLATIVO**

Art 3º O Anexo II da Lei nº 688/2010 passa a vigorar conforme Anexo I da presente Lei

Art 4º Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 16 dias do mês de setembro de 2011



IVAN LAUER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000

Telefax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ANEXO I

Grupo Ocupacional	Quant	Cargos	Classes
Legislativo			
	01	Procurador Jurídico	5
	02	Assistente Legislativo	3
Administrativo Orçamentario Financeiro			
	01	Tecnico Administrativo	4
	02	Assistente Administrativo	3
	01	Tecnico Contabil e Financeiro	4
	01	Motorista	2
	01	Auxiliar de Serviços Gerais	1